



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO TORRÃO  
330450

**Direcção Regional de Educação do Alentejo**  
Centro da Área Educativa do Alentejo Central

**Regulamento**  
**das**  
**Actividades de Enriquecimento Curricular**  
**do**  
**1º Ciclo do Ensino Básico**

**Ano Lectivo 2010/2011**

## **Normas e Funcionamento**

1. A frequência das Actividades de Enriquecimento Curricular é gratuita e facultativa;
2. A pré-inscrição nas Actividades de Enriquecimento Curricular é formalizada pelo(a) Encarregado(a) de Educação no acto da matrícula;
3. A inscrição definitiva nas Actividades de Enriquecimento Curricular é formalizada pelo(a) Encarregado(a) de Educação no início do ano lectivo ou até ao final o 1º Período, exceptuando os casos de transferência;
4. Excepcionalmente, a Direcção do Agrupamento de Escolas poderá autorizar a inscrição de novos alunos durante o decorrer do ano lectivo, desde que não haja necessidade de formar novo grupo;
5. A anulação da inscrição nas Actividades de Enriquecimento Curricular só é considerada quando comunicada por escrito pelo(a) Encarregado(a) de Educação à docente titular de turma, a qual deverá informar o professor da actividade e a Direcção do Agrupamento, arquivando o documento no Processo Individual do Aluno;
6. Uma vez anulada a inscrição numa ou mais actividades, o aluno não poderá reinscrever-se durante o mesmo ano lectivo;
7. As Actividades de Enriquecimento Curricular realizam-se no espaço escolar da Escola Básica do Torrão, na Escola Básica 2,3 Bernardim Ribeiro e na Piscina da Torrão;

8. O aluno deverá levar o material necessário para as Actividades de Enriquecimento Curricular;

9. O aluno tem o dever de ser correcto e obediente para com todos os profissionais que estejam directa e/ou indirectamente envolvidos nas Actividades de Enriquecimento Curricular;

10. Quando o aluno, repetidamente, manifestar comportamentos de desrespeito, insubordinação e/ou desobediência, o professor da actividade registará o facto no formulário de ocorrências e encaminhá-lo-á para a docente titular da turma a qual, o remeterá ao(à) Encarregado(a) de Educação a fim de ser assinado e devolvido. Após o documento estar assinado por todos os intervenientes, este será arquivado no Processo Individual do Aluno;

11. Caso os problemas mencionados no número anterior persistam, o aluno poderá vir a ser excluído da frequência da actividade, após reunião entre o professor, a docente titular da turma e o(a) Encarregado(a) de Educação;

12. O(A) Encarregado(a) de Educação tem o dever de fazer cumprir o presente regulamento nos pontos referentes a si próprio e ao seu educando;

### **Faltas**

1. Uma vez inscrito, o aluno terá obrigatoriamente que frequentar as Actividades de Enriquecimento Curricular, estando sujeito à marcação das respectivas faltas;

2. O procedimento para a justificação das faltas é o mesmo que é utilizado para a justificação de faltas em tempo lectivo (Lei n.º 38/2010, de 2 de Setembro que introduz alterações ao Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário), devendo o documento ser entregue ao professor titular da turma;

3. Após ter faltado, injustificadamente, numa mesma actividade, o dobro do número de horas semanais, o aluno poderá ser excluído da frequência dessa actividade, depois de ouvido o(a) Encarregado(a) de Educação;

### **Avaliação**

1. O aluno será avaliado em cada Actividade de Enriquecimento Curricular pelo seu interesse, participação, respeito pelas regras e autonomia;

2. No final de cada período lectivo, os professores das Actividades de Enriquecimento Curricular elaborarão um relatório em documento em uso no Agrupamento sobre a respectiva actividade.